

Página principal>Os seus direitos>Vítimas de crimes>Indemnizações>Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE

Informações sobre como enviar um pedido de indemnização

Se for vítima de um crime quando estiver no estrangeiro (num país da UE onde não tenha residência) pode apresentar o pedido de indemnização junto da autoridade de assistência do país onde reside. A autoridade de assistência deve traduzir e transmitir o pedido à autoridade de decisão do país da UE em que o crime foi cometido. A autoridade de decisão é responsável pela apreciação do pedido e pelo pagamento da indemnização.

Pode encontrar aqui informações sobre o **procedimento a seguir para que o pedido seja enviado do seu país de residência para o país da UE em que o crime foi cometido**. De acordo com a legislação da UE, o país da UE onde o crime foi cometido é o responsável pelo pagamento da indemnização.

Para ficar a saber qual o procedimento a seguir deve consultar as informações relativas ao país em que reside.

Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.

Última atualização: 08/10/2020

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento.

Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Bélgica

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

a) A Comissão para a Ajuda Financeira às Vítimas de Atos Intencionais de Violência pode prestar assistência às vítimas belgas ou residentes na Bélgica nas suas diligências para obterem uma indemnização noutra país da UE.

Endereço:

Commission d'aide financière aux victimes d'actes intentionnels de violence

SPF Justice

Boulevard de Waterloo 115

1000 BRUXELLES

b) Para os processos das vítimas de terrorismo, deve contactar-se a «Division Terrorisme» dessa comissão.

Endereço postal:

Commission d'aide financière aux victimes d'actes intentionnels de violence – Division Terrorisme

SPF Justice

Boulevard de Waterloo 115

1000 BRUXELLES

Endereço eletrónico: [✉ terrorvictims@just.fgov.be](mailto:terrorvictims@just.fgov.be)

Qual é o papel das autoridades de assistência?

Nos termos do artigo 40.º da Lei de 1 de agosto de 1980, enquanto autoridade de assistência num processo transfronteiriço, cabe à comissão:

1.º: Prestar ao requerente as informações essenciais sobre as possibilidades de pedir uma indemnização no Estado-Membro onde o ato foi cometido, bem como os formulários necessários para o pedido, com base no manual elaborado pela Comissão Europeia;

2.º: Fornecer ao requerente, a pedido deste, indicações e informações gerais sobre a forma como o formulário deve ser preenchido e os documentos comprovativos que lhe poderão ser solicitados;

3.º: Transmitir, sem demora, o pedido e os documentos comprovativos à autoridade de decisão do Estado-Membro da União onde o ato foi cometido, utilizando o formulário normalizado estabelecido pela Comissão Europeia;

4.º: Facultar, se for caso disso, ao requerente indicações gerais sobre o modo de responder a qualquer pedido de informações suplementares apresentado pela autoridade de decisão e, a pedido do requerente, transmiti-las em seguida, sem qualquer demora, diretamente à autoridade de decisão, juntando-lhes, quando necessário, a lista dos documentos comprovativos enviados;

5.º: Tomar as providências necessárias quando a autoridade de decisão decide ouvir o requerente ou qualquer outra pessoa, como uma testemunha ou um perito.

Essa autoridade mandará traduzir os documentos comprovativos, se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Essa questão ainda não se colocou, encontrando-se ainda em análise.

Terei de pagar taxas administrativas ou de outro tipo para o meu pedido ser enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 14/01/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Bulgária

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA

Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade

Endereço: República da Bulgária, Sófia 1040, 1 rua Slavyanska

Sítio: [✉ https://www.compensation.bg](https://www.compensation.bg)

Qual é o papel das autoridades de assistência?

Para os cidadãos búlgaros vítimas de crime no estrangeiro, o Conselho Nacional solicita a assistência das autoridades competentes do país em causa, à semelhança da assistência que presta aos cidadãos estrangeiros que residam legalmente no território da República da Bulgária, colocando à sua disposição diferentes formas de apoio.

O Conselho Nacional ajuda os cidadãos búlgaros vítimas de crimes no território de outro Estado-Membro da União Europeia a preencher os pedidos de compensação financeira e a enviá-los à autoridade competente do país em causa.

Se necessário, a autoridade mandará traduzir os documentos comprovativos apensos ao pedido a enviar? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Sim. O Conselho Nacional para a Assistência e a Indemnização das Vítimas da Criminalidade traduzirá os documentos comprovativos, se necessário. As vítimas não pagam a tradução.

Devo pagar taxas administrativas ou de outro tipo pelo envio do meu pedido para outro país?

Não.

Última atualização: 25/07/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Chéquia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

O Ministério da Justiça da Chéquia, serviço de indemnizações: Ministerstvo spravedlnosti ČR, Odbor odškodňování

Vyšehradská 16

CZ-128 00

Praha 2

Telefone: (420) 221997966

Fax: (420) 221997967

Correio eletrónico: [✉ odsk@msp.justice.cz](mailto:odsk@msp.justice.cz)

Qual o papel da autoridade de assistência?

Servir de intermediário na comunicação com a autoridade competente.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

A autoridade responsável pela assistência efetuará a tradução a expensas suas.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 15/06/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Dinamarca

Qual é a autoridade que me ajudará a enviar o meu pedido para outro país da UE?

A Comissão de Indemnização das Vítimas de Crimes (*Erstatningsnævnet*)

Endereço: Toldboden 2, 2o DK-8800 Viborg

Correio eletrónico: [✉ Erstatningsnaevnet@erstatningsnaevnet.dk](mailto:Erstatningsnaevnet@erstatningsnaevnet.dk)

Tel: +45 33 92 33 34

Sítio Internet: [✉ http://www.erstatningsnaevnet.dk/da/GlobalMenu/english.aspx](http://www.erstatningsnaevnet.dk/da/GlobalMenu/english.aspx)

Qual é a função da autoridade de assistência?

Enquanto autoridade de assistência, a Comissão de Indemnização das Vítimas ajuda os requerentes com a tradução dos seus pedidos e o respetivo envio para outro país da UE. Também os assiste durante o tratamento do pedido, traduzindo os vários documentos recebidos de outro país da UE ou que deverão ser enviados para outro país da UE.

Esta autoridade disponibilizará a tradução de documentos anexos se estes forem necessários à apresentação do pedido? Em caso afirmativo, quem paga as despesas de tradução?

Sim. A Comissão de Indemnização das Vítimas contacta um tradutor e paga as despesas inerentes à tradução dos documentos necessários.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo quando o meu pedido é enviado para o estrangeiro?

Não. A Comissão de Indemnização das Vítimas paga todas as despesas relacionadas com o envio do pedido para o estrangeiro.

Última atualização: 04/05/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Alemanha

Que autoridade me ajudará a enviar o pedido para outro país da UE?

Bundesministerium für Arbeit und Soziales (Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais) Rochusstr. 1

53123 BONN

Telefone: +49 228 99527 0

Telecopiador: +49 228 99527 4134

Endereço eletrónico: [✉ dub@bmas.bund.de](mailto:dub@bmas.bund.de)

Encontram-se disponíveis mais informações neste sítio:

[✉ Anspruch auf Entschädigung bei Gewalttaten im europäischen Ausland](#)

[✉ Compensation for victims of violent crimes committed in another EU Member State](#)

Qual é a função das autoridades de assistência?

A autoridade alemã competente para prestar assistência está integrada no Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais e tem a incumbência de ajudar as vítimas de infrações violentas residentes no país a exercerem os seus direitos à indemnização no Estado-Membro da UE em que tenham sofrido um dano.

Essa incumbência consiste, nomeadamente, em:

prestar às vítimas de infrações violentas informações sobre as possibilidades de pedirem uma indemnização no estrangeiro (designadamente, sobre o decurso do processo no país em causa, o prazo para a apresentação do pedido, as condições aplicáveis à prestação de serviços, assim como os documentos comprovativos que devem acompanhar o pedido);

facultar os formulários de pedido dos Estados nos quais os danos foram causados;

identificar, no Estado em que o dano foi causado, a autoridade competente para se pronunciar sobre o pedido de indemnização;

transmitir a essa autoridade o pedido de indemnização, acompanhado dos documentos comprovativos;

fazer traduzir para a língua nacional, sem custos para as vítimas, os documentos e a correspondência;

acompanhar a marcha do processo de indemnização e informar da sua evolução os interessados.

Os Estados-Membros da UE pronunciam-se sobre os pedidos com base no seu direito nacional, exclusivamente. A autoridade alemã competente para prestar assistência não pode influir no processo que decorre no Estado em causa nem na decisão.

Assegura essa autoridade que os documentos comprovativos são traduzidos se o requerimento a enviar tiver de o ser? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

Os documentos necessários podem ser enviados na língua nacional da vítima; a sua tradução é gratuita para a vítima.

São devidas taxas administrativas ou outras pelo envio de um requerimento para o estrangeiro?

As autoridades alemãs não cobram qualquer taxa. É possível que outros Estados-Membros da UE imponham o pagamento de determinadas taxas antes do tratamento do pedido.

Última atualização: 16/10/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Estónia

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar um pedido para outro país da UE?

O organismo da segurança social (*Sotsiaalkindlustusamet*).

Endla 8

15092

TALLINN

Telefone: +372 612 1360

Fax: +372 640 8155

Correio eletrónico: info@sotsiaalkindlustusamet.ee

Sítio Web: <http://www.sotsiaalkindlustusamet.ee/>

Observações:

A autoridade de decisão é o organismo da segurança social (*Sotsiaalkindlustusamet*), juntamente com os serviços locais responsáveis pelas pensões.

Qual é o papel das autoridades responsáveis pela assistência?

Ajudar a elaborar o pedido de indemnização e a transmiti-lo, juntamente com os documentos comprovativos, à autoridade competente do outro país.

Procederá esta autoridade à tradução dos documentos comprovativos, se o pedido enviado tiver de ser traduzido? Em caso afirmativo, quem paga os custos da tradução?

Se o interessado contactar diretamente com a autoridade competente do outro país, será ele próprio a suportar esses custos. Caso os documentos sejam transmitidos pelo organismo da segurança social (*Sotsiaalkindlustusamet*), os formulários necessários são preenchidos e, se for caso disso, junta-se-lhes uma tradução livre. Os custos da tradução são pagos pelo organismo da segurança social (*Sotsiaalkindlustusamet*).

É necessário pagar encargos administrativos ou outros pelo envio do pedido para outro país?

Não.

Última atualização: 28/08/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Grécia

A autoridade de assistência grega (*Ellinikí Archí Syndromís*).

Avenida Mesogeion, 96

11527 Atenas

Telefone: 0030 213 130 7056

Correio eletrónico: assistingauthority@justice.gov.gr

<http://www.ministryofjustice.gr/site/en/HellenicAssistingAuthority.aspx>

Qual é o papel das autoridades responsáveis pela assistência?

A autoridade de assistência grega pode enviar-lhe um formulário do pedido para preenchimento e informá-lo(a) sobre questões processuais e a legislação do outro Estado. Se for caso disso, pode também servir de intermediário para a obtenção de informações adicionais relacionadas com o seu pedido.

Recebe os pedidos e transmite-os à entidade congénere sem os avaliar, mantendo-o(a) ao corrente do andamento do processo.

Presta apoio à autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa durante a audição do requerente ou de terceiros, nomeadamente testemunhas ou peritos.

A pedido da autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa: a) presta-lhe apoio na audição, diretamente por telefone ou por teleconferência, em conformidade com o direito grego, disponibilizando e garantindo a infraestrutura física e técnica necessária, ou b) procede ela própria à audição, em conformidade com o direito grego, transmitindo a ata à autoridade responsável pela indemnização do Estado-Membro em causa. Neste último caso, a ata da audição, lavrada em grego, é traduzida para a língua ou uma das línguas oficiais do Estado-Membro, ou para qualquer outra língua da União que o Estado-Membro declare aceitar.

As despesas incorridas pela autoridade de assistência grega ficam a cargo do erário público grego.

Procederá esta autoridade à tradução dos documentos comprovativos, se o pedido enviado tiver de ser traduzido? Em caso afirmativo, quem paga os custos da tradução?

O formulário do pedido e os documentos comprovativos eventualmente exigidos são traduzidos, por conta da autoridade de assistência grega, para a língua ou uma das línguas oficiais do Estado-Membro em que esteja sediada a autoridade responsável pela atribuição da indemnização, à qual são enviados, ou para qualquer outra língua da União que o Estado-Membro declare aceitar.

Deve ser paga alguma taxa administrativa ou de outro tipo pelo envio do pedido para outro país?

Não, salvo se o país destinatário do pedido cobrar alguma taxa.

Última atualização: 25/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Espanha

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

No caso de **crimes violentos e contra a liberdade sexual**, a autoridade de assistência serão as *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito* (Gabinetes de Assistência às Vítimas do crime).

Pode consultar a **localização** das *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito* na seguinte [ligação](#)

No caso de **crimes de terrorismo**, a autoridade de assistência é o *Ministerio del Interior*.

Pode consultar o [sítio Web do Ministerio del Interior](#) para obter informações sobre a autoridade de assistência.

Qual o papel da autoridade de assistência?

No caso de **crimes violentos e contra a liberdade sexual**, as *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito* são a autoridade de assistência às vítimas de crimes em situações transfronteiriças, nos casos em que o crime é cometido num Estado-Membro da União Europeia que não seja a Espanha e que a vítima tenha a sua residência principal em Espanha.

As indemnizações podem ser solicitadas de acordo com a legislação espanhola, salvo os casos em que o crime é cometido em Espanha e o requerente da ajuda tenha residência principal noutro Estado-Membro da União Europeia, **quando o crime é cometido num Estado-Membro da União Europeia que não seja a Espanha e o requerente tenha a sua residência principal em Espanha**. Nesse caso, a autoridade de assistência, que é a *Oficina de Asistencia a las Víctimas de Delito* da província em que a vítima reside, irá cooperar na instauração e tramitação dos procedimentos para o reconhecimento das ajudas por parte do Estado-Membro da União Europeia onde foi cometido o crime e fornecer ao requerente da ajuda:

Informação sobre a possibilidade de solicitar ajuda financeira ou uma indemnização e sobre os procedimentos e os formulários necessários, incluindo a forma como estes devem ser preenchidos e eventuais documentos comprovativos que sejam necessários.

Orientação geral sobre a forma como os pedidos de informação complementar devem ser preenchidos.

Do mesmo modo, as *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito*, enquanto autoridade de assistência, devem:

Transmitir o pedido e os documentos comprovativos, bem como a documentação que, se for o caso, seja posteriormente requerida, à autoridade de decisão designada pelo Estado em cujo território o crime foi cometido.

Cooperar com a autoridade de decisão designada pelo Estado em cujo território o crime foi cometido quando, em conformidade com a sua legislação nacional, este concordar em ouvir o requerente ou qualquer outra pessoa.

Esta cooperação por parte das *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito* poderá consistir, a pedido da autoridade de decisão, em efetuar as diligências necessárias para que a última realize diretamente a audiência, nomeadamente por telefone ou videoconferência, ou ouvir o requerente da ajuda financeira ou qualquer outra pessoa e remeter uma ata da audiência à autoridade de decisão. Se a pessoa que deve ser ouvida o aceitar, a autoridade de decisão poderá realizar diretamente a audiência.

No caso de **crimes de terrorismo**, a título geral, se o ato terrorista tiver ocorrido fora da Espanha, terão direito às ajudas as pessoas de nacionalidade espanhola que sejam vítimas, fora de Espanha, de grupos que operam habitualmente em Espanha ou de ações terroristas que visem atentar contra o Estado espanhol ou os interesses espanhóis. De igual modo, também terão direito às ajudas previstas por lei os participantes em operações de manutenção da paz e da segurança que façam parte dos contingentes de Espanha no exterior e sejam objeto de um atentado terrorista.

Em casos de **crimes de terrorismo em situações transfronteiriças**, quando o crime é cometido num Estado-Membro da União Europeia que não seja a Espanha e que a vítima tenha a sua residência principal em Espanha, o *Ministerio del Interior* é a autoridade de assistência para os fins acima mencionados, em particular a *Dirección General de Apoyo a las Víctimas del Terrorismo*, e realizará as mesmas funções descritas anteriormente para as *Oficinas de Asistencia a las Víctimas de Delito* enquanto autoridade de assistência.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Não

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não

Última atualização: 17/01/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - França

Que autoridade me ajudará a enviar o pedido para outro país da UE?

O [Bureau de l'Aide aux Victimes et de la Politique Associative \(BAVPA\)](#) do Ministério da Justiça é a autoridade de assistência que pode ajudá-lo/a a enviar o seu pedido para outro Estado-Membro da União Europeia.

Qual é a função das autoridades responsáveis pela assistência?

A autoridade responsável pela assistência pode informar o requerente sobre as possibilidades para apresentar um pedido de indemnização e os formulários necessários. Essa autoridade transmite o pedido e os documentos comprovativos à autoridade de assistência, ou diretamente à autoridade de decisão, do Estado-Membro em que a infração foi cometida.

Providenciará esta autoridade a tradução dos documentos comprovativos, se o pedido a transmitir tiver de ser traduzido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

A autoridade de assistência não traduz os documentos. Deve ser o requerente a providenciar a tradução dos documentos necessários.

É necessário pagar taxas administrativas ou de outro tipo pela transmissão do pedido a outro país?

Não.

Última atualização: 05/11/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Croácia

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar um pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça

Ulica grada Vukovara 49

Zagrebe

Telefone: +385 1 371 40 00

Fax : +385 1 371 45 07

Sítio web: <https://pravosudje.gov.hr/o-ministarstvu/djelokrug-6366/iz-pravosudnog-sustava-6372/podrska-zrtvama-i-svjedocima/6156>

Qual o papel das autoridades responsáveis pela assistência?

A autoridade responsável pela assistência é o Ministério da Justiça da República da Croácia, podendo o requerente apresentar o pedido junto desta autoridade em determinadas situações

Nos termos da legislação croata, trata-se de situações transnacionais

A autoridade responsável pela assistência transmitirá, tão rapidamente quanto possível, o pedido e os respetivos anexos à autoridade competente do país em que o requerente pede a indemnização, redigidos na língua oficial desse país ou noutra língua que este considere aceitável.

O pedido deve ser apresentado por meio de um formulário elaborado pela Comissão Europeia.

Se a autoridade decisória desse outro país solicitar que a audição do requerente, de uma testemunha, de um perito ou de qualquer outra pessoa tenha lugar na Croácia, esta será levada a cabo pelo comité para a indemnização das vítimas de crimes, que apresentará um relatório da audição à autoridade decisória do país em causa.

Se a autoridade decisória desse país solicitar que a audição seja efetuada com o recurso a dispositivos técnicos, esta deve ser realizada em cooperação com o Ministério da Justiça da República da Croácia, desde que a pessoa a inquirir aceite participar na audição.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos da tradução?

O Ministério da Justiça da República da Croácia, enquanto autoridade responsável pela assistência, assegurará a tradução do pedido para a língua do país no qual é pedida a indemnização ou para outra língua definida por esse país como língua de comunicação.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo pelo envio do pedido para outro país?

Não é necessário pagar qualquer taxa administrativa ou de outro tipo pelo envio do pedido para outro país.

Última atualização: 09/01/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Itália

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Em Itália, a autoridade de assistência é o Ministério Público (*Procura della Repubblica*) junto do tribunal competente do local de residência do requerente.

Qual é a função das autoridades de apoio?

Em Itália, a autoridade de assistência é o Ministério Público junto do tribunal competente do local de residência do requerente.

Desempenha as seguintes funções:

Fornecer ao requerente as informações essenciais sobre o sistema de compensação previsto pelo Estado-Membro da UE onde o crime foi cometido;

Fornecer ao requerente os formulários de apresentação do pedido;

Fornecer ao requerente, a pedido deste, indicações e informações gerais sobre a forma como o formulário deve ser preenchido e os documentos comprovativos que lhe poderão ser solicitados;

Receber os pedidos de compensação e enviá-los sem demora, juntamente com os documentos comprovativos, à autoridade de decisão competente do Estado-Membro da UE onde o crime foi cometido;

Prestar assistência ao requerente sobre o modo de satisfazer os pedidos de informações suplementares da autoridade de decisão do Estado-Membro da UE onde o crime foi cometido;

Transmitir à autoridade de decisão, a pedido do requerente, informações suplementares e eventuais documentos comprovativos.

Caso a autoridade de decisão do Estado-Membro da UE onde o crime foi cometido decida ouvir o requerente ou qualquer outra pessoa, o Ministério Público junto do tribunal competente tomará, enquanto autoridade de assistência, todas as medidas necessárias para que a autoridade de decisão proceda diretamente à audição da pessoa em causa nos termos da legislação desse Estado-Membro. Em caso de recurso à videoconferência, aplica-se o disposto na Lei n.º 11, de 7 de janeiro de 1998.

A pedido da autoridade de decisão do outro Estado-Membro da UE, o Ministério Público junto do tribunal competente procede, enquanto autoridade de assistência, à audição do requerente ou de qualquer outra pessoa e transmite a respetiva ata à autoridade de decisão.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

As atividades do Ministério Público junto do tribunal competente, enquanto autoridade de assistência, podem incluir a tradução de documentos, que não implica quaisquer encargos para o requerente.

Todas as informações são transmitidas pelo Ministério Público junto do tribunal competente à autoridade de decisão do outro Estado-Membro da UE, quer na língua oficial (ou numa das línguas oficiais) desse Estado-Membro, que deve, no entanto, ser uma das línguas das instituições comunitárias, quer, em alternativa, noutra língua das instituições comunitárias que esse Estado-Membro tenha declarado aceitar.

As atas das audições eventualmente redigidas pela autoridade de assistência são transmitidas em italiano.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 03/05/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Chipre

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Não existem informações disponíveis.

Qual o papel da autoridade de assistência?

O papel da autoridade de assistência é ajudá-lo a encontrar as informações de que precisa para formular o pedido e apresentá-lo com todos os documentos exigidos a fim de receber uma indemnização sem se deparar com dificuldades práticas ou linguísticas.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Embora os serviços da segurança social funcionem como autoridade de assistência, não são responsáveis pela tradução dos documentos comprovativos.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

O envio do pedido para outro país não implica o pagamento de qualquer taxa administrativa ou de outro tipo.

Última atualização: 11/03/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Letónia

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Serviço de Apoio Judiciário (*Juridiskās palīdzības administrācija*)

Pils laukums 4

Rīga

Telefone: +371 67514208

Linha telefónica gratuita: +371 80001801

Fax: +371 67514209

Correio eletrónico:  jpa@jpa.gov.lv

Sítio:  <https://www.jpa.gov.lv/par-mums-eng>

Qual é a função das autoridades de apoio?

Por intermédio do  Serviço de Apoio Judiciário, a vítima pode apresentar o seu pedido de indemnização do Estado à autoridade competente do outro Estado-Membro da União Europeia.

O Serviço de Apoio Judiciário fornece à vítima informações sobre as normas, as modalidades e os requisitos suplementares aplicáveis ao pagamento da indemnização do Estado estabelecidos pelas autoridades competentes dos outros Estados-Membros da União Europeia. Assegura igualmente a audição das pessoas envolvidas em processos penais a pedido da autoridade competente do Estado-Membro da União Europeia responsável pela tramitação do pedido de indemnização do Estado.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

O pedido de indemnização do Estado é apresentado numa língua declarada aceitável pelo Estado-Membro da União Europeia.

O Serviço de Apoio Judiciário assegura a tradução dos documentos necessários enviados a outra autoridade competente de um Estado-Membro da União Europeia, suportando os custos respetivos com fundos provenientes do orçamento nacional.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Caso o pedido de indemnização do Estado seja enviado a uma autoridade competente de outro Estado-Membro da União Europeia através do Serviço de Apoio Judiciário, a vítima não tem de suportar as despesas de envio.

Última atualização: 18/12/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Lituânia

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça da República da Lituânia (*Lietuvos Respublikos teisingumo ministerija*),

Gedimino pr. 30, Vilnius

Qual é a função das autoridades de apoio?

O Ministério da Justiça da República da Lituânia está autorizado a comunicar às autoridades competentes dos outros Estados-Membros da União Europeia os pedidos de indemnização por danos causados por crime violento cometido no território de outro Estado-Membro da União Europeia, apresentados por cidadãos da República da Lituânia e por outras pessoas que nela tenham residência legal e permanente. Além disso, o Ministério da Justiça comunica às pessoas em causa as informações sobre as condições e os processos de indemnização dos danos causados por crimes violentos, tal como definidos pelas autoridades competentes dos outros Estados-Membros da União Europeia.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

Sim, o Ministério da Justiça da República da Lituânia presta apoio à tradução dos documentos transmitidos. A vítima não tem de suportar os custos da tradução.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não, estes procedimentos são gratuitos.

Última atualização: 07/04/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Luxemburgo

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça

13, rue Erasme

L-2934

LUXEMBURGO

Telefone: (352)2478 45 27, (352) 2478 45 17

Fax: (352) 26 68 48 61, (352) 22 52 96

Correio eletrónico: [✉ info@mj.public.lu](mailto:info@mj.public.lu)

Endereço de Internet: [✉ http://www.mj.public.lu/services_citoyens/indemnisation/index.html](http://www.mj.public.lu/services_citoyens/indemnisation/index.html)

Qual o papel da autoridade de assistência?

O Ministério da Justiça luxemburguês assistirá a vítima na obtenção das informações necessárias quanto às possibilidades de requerer uma indemnização no outro Estado-Membro e na transmissão do processo do pedido de indemnização à autoridade do outro Estado-Membro com competência para decidir do pedido.

O Ministério da Justiça também prestará assistência à vítima se a autoridade de decisão do outro Estado-Membro solicitar informações suplementares.

O Ministério da Justiça colaborará, caso necessário, na audição da vítima pela autoridade de decisão através, nomeadamente, de teleconferência. O

Ministério da Justiça luxemburguês pode ser igualmente encarregado pela autoridade de decisão de recolher as declarações orais da vítima, que constarão de uma ata que em seguida é transmitida à autoridade de decisão.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

O pedido pode ser formulado em alemão, francês ou inglês, pelo que, em princípio, a tradução não será necessária.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 19/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Hungria

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Na qualidade de autoridades de assistência, os serviços administrativos de Budapeste e os serviços administrativos locais (serviços locais de apoio às vítimas) prestarão assistência.

Qual é a função das autoridades de apoio?

A autoridade de assistência fornece os formulários do pedido, ajuda as vítimas a preenchê-lo e a encaminhá-lo para o destinatário.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Sim, e os custos são suportados pelo Estado.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não, o envio do pedido não implica quaisquer custos.

Última atualização: 07/02/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [en](#) foi recentemente alterado. A

tradução deste texto para português está em curso.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Malta

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça, da Cultura e da Administração Local

30, Old Treasury Street

Valetta

Qual o papel da autoridade de assistência?

O seu papel consiste em assegurar a tramitação inicial e a avaliação do pedido.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Sim, a autoridade em causa pode assegurar a tradução dos documentos comprovativos. O serviço de apoio judiciário de Malta suporta esses custos e as despesas relacionadas.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não é necessário pagar qualquer taxa.

Última atualização: 04/05/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Países Baixos

Que autoridade poderá ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

O Fundo de compensação das Vítimas de Crimes Violentos (*Schadefonds Geweldsmisdrijven*)

Endereço:

Kneuterdijk 1
2514 EM The Hague
Telefone: 070-4142000
Correio eletrónico: info@schadefonds.nl

Endereço postal:

Postbus 71
2501 CB The Hague

Qual é a função das autoridades de apoio?

A pedido, o Schadefonds Geweldsmisdrijven ([Fundo de Compensação das Vítimas de Atos de Violência](#)) enviar-lhe-á um formulário de pedido do fundo estrangeiro em causa. Depois de receber o formulário de pedido preenchido e os documentos que eventualmente o acompanhem, o Fundo providenciará a respetiva tradução, se necessário, e enviá-los-á para o fundo estrangeiro.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

O Fundo providenciará a tradução dos documentos, se necessário, a expensas próprias.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 26/10/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Áustria

Que autoridade pode ajudar-me a apresentar um pedido noutro país da UE?

O serviço federal para as questões sociais e para os deficientes (serviço do Ministério dos Assuntos Sociais), delegação regional de Viena *Bundesamt für Soziales und Behindertenwesen (Sozialministeriumservice) – Landesstelle Wien*

Babenbergerstraße 5

A-1010 WIEN

Telefone: 0043 158831

Telecopiador: 0043(0)10599882516

Endereço eletrónico: post.wien@sozialministeriumservice.at

Qual é a função da autoridade de assistência?

As tarefas da autoridade de assistência estão claramente definidas na Diretiva 2004/80/CE do Conselho; decorrem igualmente do artigo 9.º-A da VOG.

Assegura esta autoridade a tradução dos documentos comprovativos, se o pedido tiver de o ser? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

O artigo 11.º da Diretiva 2004/80/CE do Conselho dispõe que a vítima não suporta despesas.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Nenhuma despesa fica a cargo da vítima.

Última atualização: 19/08/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

O texto desta página na língua original [\[PT\]](#) foi recentemente alterado. A

tradução deste texto para português está em curso.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Polónia

Que autoridade pode ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Esta informação não está disponível de momento.

Qual é a função das autoridades de assistência?

As autoridades de assistência prestam-lhe as informações necessárias para reclamar uma indemnização e disponibilizam-lhe um modelo de formulário apropriado, ajudam no seu preenchimento e enviam-no imediatamente à autoridade competente para decidir, no outro Estado-Membro da União Europeia. O organismo responsável pela assistência coopera com as autoridades de decisão dos outros Estados-Membros da UE que apreciam os pedidos de indemnização das pessoas com residência permanente na Polónia. No âmbito desta cooperação, o organismo responsável pela assistência envia com o acordo das pessoas que pedem uma indemnização) informações e documentos complementares, interroga as pessoas designadas pelos organismos de assistência e ajuda a organizar a audição dessas pessoas com o recurso a meios técnicos que permitam fazê-lo à distância.

Assegura esta autoridade a tradução dos documentos comprovativos, se o pedido tiver de o ser? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

Se for necessário traduzir os documentos transmitidos aos órgãos de decisão de outros Estados-Membros da União Europeia, o organismo responsável pela assistência assegura essa tradução a expensas do erário público.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não é cobrada qualquer taxa pelo envio de um pedido de indemnização para o estrangeiro.

Última atualização: 11/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Portugal

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

A Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (CPCV): <https://cpvc.mj.pt/>.

Qual o papel da autoridade de assistência?

A “Autoridade de Assistência” em Portugal é a Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (<https://cpvc.mj.pt/>) e tem as seguintes funções:

Ajuda a facultar a informação necessária ao preenchimento do requerimento/pedido;

Transmite os pedidos à Autoridade de Decisão do Estado-membro onde foi praticado o crime;

Guia os requerentes se forem necessários documentos adicionais;

Organiza uma audição caso a Autoridade de Decisão noutro Estado-membro da UE a entenda necessária.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Os documentos devem ser apresentados em português ou inglês. Caso seja necessário traduzi-los, as despesas são suportadas pela CPCV.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 07/04/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Roménia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

A autoridade de assistência da Roménia, designada nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 2004/80/CE do Conselho, é:

Ministério da Justiça (*Ministerul Justiției*)

Direção do Direito Internacional e da Cooperação Judiciária (*Direcția Drept Internațional și Cooperare Judiciară*)

Serviço de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Civil e Comercial (*Serviciul Cooperare judiciară internațională în materie civilă și comercială*)

str. Apolodor nr. 17, Sector 5, București, cod 050741

Tel. +40 372041077

Fax +40 372041079

E-mail: dreptinternational@just.ro; ddit@just.ro

Qual o papel da autoridade de assistência?

Os cidadãos romenos, os apátridas ou os cidadãos estrangeiros com residência legal na Roménia, que sejam vítimas de ato criminoso intencional cometido com violência no território de outro Estado-Membro da UE, podem pedir, com o apoio da autoridade de assistência da Roménia, uma compensação financeira ao Estado no território do qual o crime tiver sido cometido, nos termos dos requisitos legais desse Estado.

Os cidadãos romenos, os apátridas ou os cidadãos estrangeiros com residência legal na Roménia, que sejam vítimas de ato criminoso intencional cometido com violência no território de outro Estado-Membro da UE, podem apresentar um pedido ao Ministério da Justiça para obter compensação financeira do Estado no território do qual o crime tiver sido cometido, juntamente com os documentos comprovativos necessários.

O Ministério da Justiça fornece ao requerente as informações necessárias relativas às possibilidades de requerer compensação financeira ao Estado no território do qual o crime tiver sido cometido, o formulário de pedido exigido, bem como informações e indicações relativas ao preenchimento desse formulário e aos documentos comprovativos necessários.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Os custos relativos à tradução de documentos só podem ser suportados pelo Ministério da Justiça se a vítima ou a sua família não puderem fazê-lo.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 15/10/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Eslovénia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministério da Justiça da República da Eslovénia

Župančičeva 3

Liubliana

Telefone: +386 1 369 53 38

Fax: +386 1 369 53 06

Correio eletrónico: gp.mp@gov.si

Sítio Web: <https://www.gov.si/drzavni-organi/ministrstva/ministrstvo-za-pravosodje/>

Qual o papel da autoridade de assistência?

O Ministério da Justiça, enquanto autoridade de assistência, é responsável pela cooperação e pelo intercâmbio de informação entre o Comité (que decide da indemnização), a polícia e as autoridades competentes de outros países. Neste contexto, ajuda a encontrar soluções adequadas nos processos transnacionais, ou seja, quando um cidadão estrangeiro é vítima de um crime na Eslovénia ou um cidadão esloveno é vítima de um crime fora do país.

O Ministério da Justiça disponibiliza aos interessados informações de base sobre as possibilidades e as condições exigidas para reclamar uma indemnização noutros Estados-Membros da UE. Para o efeito, solicita essas informações às autoridades dos outros Estados-Membros. O Ministério da Justiça tem igualmente competência para receber e reenviar pedidos apresentados em processos transnacionais.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Sim, a República da Eslovénia suporta os custos de tradução.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não é cobrada qualquer taxa por pedidos, ações ou decisões no âmbito de processos de indemnização ao abrigo da Lei sobre a indemnização das vítimas de crimes (*Zakon o odškodnini žrtvam kaznivih dejanj – ZOZKD*).

Última atualização: 17/01/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Eslováquia

Que autoridade pode ajudar-me a enviar o pedido para outro país da UE?

Ministerstvo spravodlivosti Slovenskej republiky – Odbor rehabilitácií a odškodňovania [Ministério da Justiça da República Eslovaca – Serviço de Reabilitação e de Indemnização]

Telefone: +421 288891225

Telecopiador: +421 288891579

Endereço eletrónico: [✉ victims@justice.sk](mailto:victims@justice.sk)

Sítio web: [✉ https://www.justice.gov.sk](https://www.justice.gov.sk)

Qual é a função das autoridades de assistência?

O Ministério da Justiça da República Eslovaca informa as vítimas sobre as condições de obtenção de uma indemnização em vigor no Estado-Membro em cujo território foi cometido o crime causador de danos corporais e fornece os formulários necessários para o pedido de indemnização. A pedido do requerente, ajuda-o igualmente a preenchê-los. O pedido é enviado pelo Ministério da Justiça da República Eslovaca.

Esta autoridade assegura a tradução dos documentos comprovativos, se tal for necessário para a apresentação do pedido? Em caso afirmativo, quem suporta os custos?

O Ministério da Justiça da República Eslovaca não assegura a tradução dos documentos necessários. A tradução e os custos inerentes incumbem à vítima do crime.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o pedido for enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 27/02/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Finlândia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Valtiokonttori

PL 50

00054 Valtiokonttori

Endereço eletrónico: [✉ rikosvahingot@valtiokonttori.fi](mailto:rikosvahingot@valtiokonttori.fi)

[✉ https://www.valtiokonttori.fi/en/service/compensation-to-crime-victims/](https://www.valtiokonttori.fi/en/service/compensation-to-crime-victims/)

Qual o papel da autoridade de assistência?

Se for vítima de um ato intencional de violência noutro Estado-Membro da UE, o Tesouro Público da Finlândia (Valtiokonttori) dar-lhe-á informações sobre o seu direito a obter uma indemnização junto das autoridades competentes em matéria de indemnizações do Estado onde ocorreu o incidente. O Tesouro Público finlandês fornecerá igualmente os formulários de candidatura necessários, bem como conselhos e informações gerais sobre a forma de preencher o formulário do pedido e os documentos que podem ser anexados.

Pode apresentar o seu pedido junto do Tesouro Público Finlandês, que o transmitirá, juntamente com os anexos, às autoridades competentes do país onde ocorreu o incidente.

Se as autoridades do outro Estado-Membro pedirem informações adicionais, o Tesouro Público finlandês poderá ajudá-lo prestando aconselhamento geral, se for caso disso, sobre a forma de responder ao pedido e transmitirá essa informação às autoridades que o solicitaram.

O Tesouro Público finlandês também presta assistência oficial às autoridades responsáveis pela indemnização do outro Estado-Membro, dando-lhes a possibilidade de entrevistar o requerente da indemnização, testemunhas, peritos ou outras pessoas que se encontrem na Finlândia. O Tesouro Público finlandês pode também ouvir as pessoas acima referidas e enviar o relatório da audição às autoridades responsáveis pela indemnização.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

O Tesouro Público finlandês (Valtiokonttori) encarregar-se-á da tradução do pedido e anexos numa língua que o Estado onde ocorreu o incidente possa aceitar. Não lhe será solicitado o pagamento de quaisquer despesas relativas à tradução dos documentos.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo pelo envio do pedido para outro país?

Não serão cobradas taxas pelo envio do pedido.

Última atualização: 12/03/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Suécia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

A Brottsförmyndighet (Autoridade de Apoio às Vítimas de Infrações Penais)

Storgatan 49

Umeå

Telefone: (46)90708200

Fax: (46)90178353

Correio eletrónico: [✉ registrator@brottsformyndigheten.se](mailto:registrator@brottsformyndigheten.se)

Sítio Internet: [✉ https://www.brottsformyndigheten.se/eng](https://www.brottsformyndigheten.se/eng)

Endereço postal:

Box 470

SE-901 09

Umeå, Sverige

Qual o papel da autoridade de assistência?

A *Brottsoffermyndighet*, enquanto autoridade responsável pela assistência, pode ajudar a que o pedido seja devidamente apresentado à autoridade de decisão de outro país da UE e garante que o pedido é transmitido à autoridade competente para decidir. A *Brottsoffermyndighet* comunica igualmente as informações e mensagens entre o requerente e a autoridade de decisão, por exemplo, quando o requerente deva fornecer informações adicionais ou quando forem necessárias diligências de investigação complementares para permitir a tomada da decisão.

Esta autoridade, se necessário, traduzirá os documentos comprovativos? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Sim, a tradução é fornecida, se necessário. A *Brottsoffermyndighet* suporta os custos de tradução.

É necessário pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo para o pedido ser enviado para outro país?

Não.

Última atualização: 26/03/2020

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Inglaterra e País de Gales

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Criminal Injuries Compensation Authority (CICA)

Alexander Bain House

Atlantic Quay

15 York Street

G2 8JQ

Glasgow

Telefone: 0300 003 3601

Sítio:  <https://www.gov.uk/government/organisations/criminal-injuries-compensation-authority>

Qual o papel da autoridade de assistência?

Prestamos assistência aos residentes no Reino Unido, que tenham sofrido lesões noutra país, a pedir uma indemnização nesse país.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Podemos obter e pagar a tradução dos documentos comprovativos.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não cobramos nada pelos nossos serviços, mas não pagamos eventuais taxas de apresentação de pedidos cobradas por outro país da UE.

Última atualização: 01/10/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Irlanda do Norte

As perguntas seguintes não se aplicam ao regime da Irlanda do Norte.

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

-

Qual o papel da autoridade de assistência?

-

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

-

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

-

Última atualização: 02/10/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Caso o meu pedido deva ser enviado deste país para outro país da UE - Escócia

Que autoridade me poderá ajudar a enviar o pedido para outro país da UE?

Criminal Injuries Compensation Authority (CICA)

Alexander Bain House

Atlantic Quay

15 York Street

G2 8JQ

Glasgow

Telefone: 0044 0300 003 3601

Sítio:  <https://www.gov.uk/government/organisations/criminal-injuries-compensation-authority>

Qual o papel da autoridade de assistência?

Prestamos assistência aos residentes no Reino Unido, que tenham sofrido lesões noutra país da UE, a pedir uma indemnização nesse país.

Pode essa autoridade traduzir os documentos comprovativos se tal for necessário para apresentar o pedido? Em caso afirmativo, quem paga os custos de tradução?

Podemos obter e pagar a tradução dos documentos comprovativos.

Devo pagar alguma taxa administrativa ou de outro tipo se o meu pedido for enviado para outro país?

Não cobramos nada pelos nossos serviços, mas não pagamos eventuais taxas de apresentação de pedidos cobradas por outro país da UE.

Última atualização: 14/11/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.